



INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC

Direito Previdenciário

| TEMA | PROCESSO PARADIGMA | QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO | SITUAÇÃO | ÓRGÃO JULGADOR | RELATOR | TESE FIRMADA |
|------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 | 0000451-84.2020.8.24.0000 | Ação de revisão de pensão graciosa, nos termos do art. 203, V, da CF, e pagamento das diferenças. | Acórdão publicado | Grupo de Câmaras de Direito Público | Des. Rodrigo Collaço | "O montante percebido a título de abono não integra a base de cálculo dos valores efetivamente recebidos a título de pensão graciosa, restando obstado, portanto, o seu abatimento no cálculo das diferenças entre o benefício pago e o salário mínimo vigente à época". |